



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61) 2029-8632 - www.infraestrutura.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 1º

PROCESSO Nº 50000.025977/2017-64

### AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2017 DO AEROPORTO REGIONAL DE CÁCERES/MT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2017**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA, E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO REGIONAL DE CÁCERES (SWKC).

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, criado pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, Substituto, o Sr. **CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.884.026-81, e portador do RG sob nº 10305501, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria nº 554, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 08 de março de 2019, Seção 2, nº 46, Página 46, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá/MT, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística, o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.913.661-91, portador do RG nº 007317 - SSP/MT, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2017**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.025977/2017-64**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **793 (setecentos e noventa e três)** dias, bem como a adequação/inserção de algumas Cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 010/2017 do Aeroporto Regional de Cáceres/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AJUSTES DE CLÁUSULAS E PRORROGAÇÃO

As alíneas "a" e "b" do Inciso I - DO CONCEDENTE - MTPA e as alíneas "f", "i", "j" e "k" do Inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** passam a vigorar com a seguinte redação:

##### I – DO CONCEDENTE – MINFRA:

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;

a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

....

##### II – DO COMPROMISSÁRIO:

...

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

...

i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

i1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

k) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

...

As alíneas "a", "k", e "j" da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** passam a vigorar com a seguinte redação:

...

a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;

...

k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento; e

l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório.

O "caput" da **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 010/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo de Compromisso terá vigência de 1.300 (um mil e trezentos) dias, contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, o presente Termo de Compromisso terá vigência até **11 de julho de 2021**".

....

"As **SUBCLÁUSULAS QUINTA e SEXTA** da **CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** passam a vigorar com a seguinte redação:

....

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item "d" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

---

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

&lt;assinatura eletrônica&gt;

**CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO**Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura  
Substituto

&lt;assinatura eletrônica&gt;

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Resende Prado, Secretário(a) Nacional de Aviação Civil - substituto(a)**, em 09/05/2019, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira e Silva, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1571189** e o código CRC **E6FB528**.



Referência: Processo nº 50000.025977/2017-64



SEI nº 1571189

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste  
Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61) 2029-8632 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

